

Universidade Federal da Bahia

SIAD - Sistema de Acompanhamento de Documentos

Número do Documento - 23066.053855/11-18
Data de Criação - 20/10/11 16:24:44
Origem - Coordenação de Contratos e Convenios (CCCONV)
Interessado - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO
Ident. Interessado - 0.014.583.041/0001-62 (Pessoa Jurídica)
Assunto - Convênio/Contrato
Complemento - Jornalismo do Futuro - Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre a UFBA e o Correio*
Valor - 0,00
Documento(s) Anexado(s) ou Apensado(s)



Universidade Federal da Bahia
PROPLAN - Pro-Reitoria de Planejamento
CCCONV - Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos

Súmula do Convênio

Número: 11-10103-1

Unidade: Faculdade de Comunicação

Processo: 23066.053855/11-18

Convênio: CORREIO - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A

Coordenador:

Interveniente:

Resolução 02 : Não Descrição da Resolução 02 :

Plano de Aplicação :	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
----------------------	---------------------	-------	-------

Data Início: 15/10/2011	Data Fim: 15/02/2012	Data Prest Contas: 00/00/0000
-------------------------	----------------------	-------------------------------

Data Pub. Dispensa: 00/00/0000	Data Pub. Instrumento: 00/00/0000	Contrapartida Financeira: 0,00
--------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

Valor: 0,00

Objetivo: Jornalismo do Futuro - Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre a UFBA e o Correio*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA E A EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO
S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representada pela Reitora, Profa. **DORA LEAL ROSA**, brasileira, portadora do R.G. n.º 00554829-29 SSP/BA e do CPF n.º 042485975-00, residente na Avenida Miguel Navarro Y Canizares, nº 400 A, Ap. 503, Condomínio Edifício Serra Atlântica, Pituba - Salvador - Bahia, e a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, sediada à Rua Aristides Novis, 123, Federação, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.583.041/0001-62, doravante denominada **CORREIO***, neste ato por seus Representantes Legais, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, inscrito no RG sob o nº 456.412 - SSP/BA e CPF/MF sob o nº 049.620.875-68 e Luiz Alberto de Castro Albuquerque, inscrito no RG sob o nº 2909865 SSP/DF e CPF/MF sob o nº 494.495.247-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, resolvem estas celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às Leis nºs 8.666/93, 8.883/94, à Lei 9.648/98 e ao Decreto Federal nº 93.872/86, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é uma parceria da Faculdade de Comunicação da UFBA e do Correio* na elaboração e execução do projeto "Jornalismo de Futuro", cujo projeto é parte integrante deste instrumento. (anexo1)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

DO CORREIO*

- a) Realizar a avaliação comportamental no processo seletivo dos alunos de Jornalismo e Produção Cultural para o programa Jornalismo de Futuro.
- b) Proporcionar ao aluno participante formação técnico-profissional, por meio de atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previsto no programa.
- c) Acompanhar a frequência do aluno participante no programa.
- d) Viabilizar o acesso dos alunos participantes às instalações do Jornal Correio* durante as aulas práticas.
- e) Garantir os recursos necessários para a realização das aulas práticas.
- f) Designar profissionais do Jornal Correio* para orientar e acompanhar os alunos participantes no desenvolvimento das atividades práticas.
- g) Conceder bolsa auxílio, incluindo alimentação e transporte, no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) aos alunos participantes do projeto Jornalismo de Futuro.
- h) Produzir o material didático elaborado pela Faculdade de Comunicação da UFBA- FACOM.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

DA UFBA, através da (Unidade Executora).

- a) Divulgar o processo seletivo do projeto, via edital para os cursos de Jornalismo e Produção Cultural na Faculdade de Jornalismo UFBA
- b) Estruturar e realizar a seleção técnica dos alunos de Jornalismo e Produção Cultural para o programa Jornalismo de Futuro.
- d) Disponibilizar espaço adequado e equipado com computadores, máquinas fotográficas, gravadores nas instalações da FACOM – Faculdade de Jornalismo UFBA para realização das aulas teóricas do projeto Jornalismo de Futuro.
- e) Executar o programa didático, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito do Jornal Correio*.
- f) Elaborar material didático para as aulas teóricas.
- g) Acompanhar o desenvolvimento do projeto Jornalismo de Futuro e manter mecanismo de controle de frequência e aproveitamento nas atividades teóricas e práticas.
- h) Conceder aos estagiários que concluírem o projeto, com aproveitamento, o certificado de conclusão.
- I) Conceder à equipe técnica envolvida – professores da UFBA e profissionais do Jornal Correio* certificação ao término do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadiplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Convênio de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

15/05/2004
16/05/2004



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONVÊNIO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

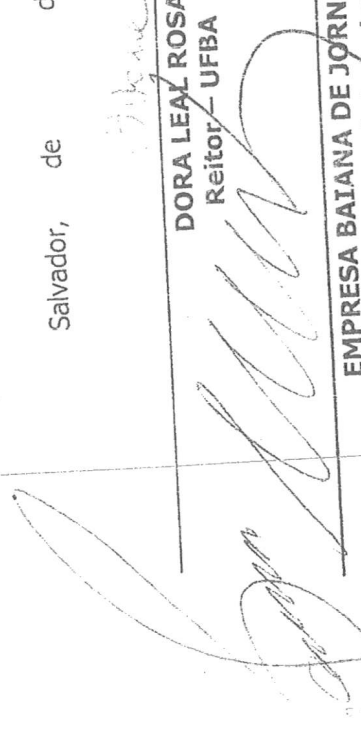
Este Convênio vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60(sessenta) dias de antecedência.

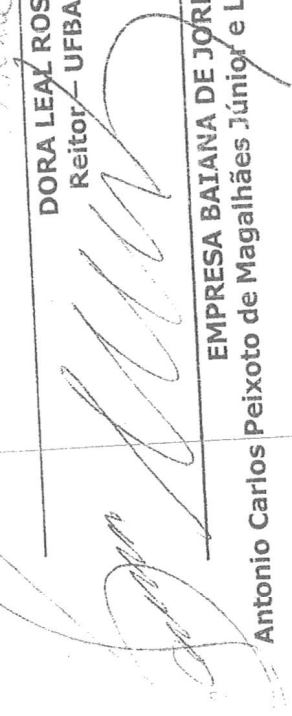
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

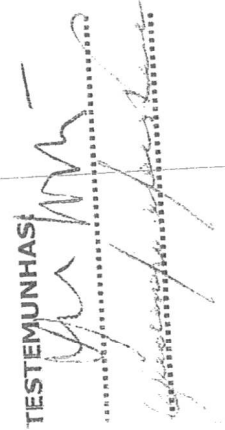
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, de de 2001.


DORA LEAL ROSA
Reitor - UFBA


EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior e Luiz Alberto de Castro Albuquerque

TESTEMUNHAS:


.....

.....

ESSORIA